

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALEXANDRO BARBOSA QUADROS VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE BAGÉ-RS. PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS. PEC: 33791-9. AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA. APENADO: ALEXANDRO BARBOSA QUADROS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE BAGÉ-RS, NASCIDO EM 09/02/1978, FILHO DE DJALMA ALMEIDA QUADROS E NELCI BARBOSA QUADROS, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. OBJETO: INTIMAÇÃO PARA COMPARECER NO CARTÓRIO DA VARA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE BAGÉ-RS, NO PRAZO DE 10 DIAS DO TÉRMINO PREVISTO PARA ESTE EDITAL, A FIM DE REGULARIZAR O CUMPRIMENTO DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, RELATIVAMENTE AOS PROCESSOS: 004/2.07.0005046-9 PENA: 02 ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME SEMIABERTO, SUBSTITUÍDA POR 730 HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE, 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA E MULTA 10 DIAS/MULTA EM RAZÃO 1/30 S.M. O NÃO COMPARECIMENTO DO APENADO, INJUSTIFICADAMENTE, IMPORTARÁ EM CONVERSÃO DA PENA EM PRIVATIVA DE LIBERDADE(PRISÃO). LOCAL: VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS – 2º. ANDAR DO FORO DE BAGÉ. OFICIAL ESCRIVENTE: MARCOS VINÍCIUS GARCIA COUGO. JUÍZ DE DIREITO: DR. CRISTIAN PRESTES DELABARY . BAGÉ, 29/04/2016.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULIA MARIA DA SILVA LOPES VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE BAGÉ-RS. PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS. PEC: 117961-6. AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA. APENADA: JULIA MARIA DA SILVA LOPES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DE CANGUÇU, NASCIDO EM 20/03/1961, FILHO DE VALÉRIO PEREIRA LOPES E IDEMA DA SILVA LOPES, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. OBJETO: INTIMAÇÃO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO EM 24/05/2016. PROCESSO Nº 117/2.10.000327-9. INFRAÇÃO AO ART. 33 §4 DA LEI 11.343/06. PENA: 2 ANOS E 10 MESES DE RECLUSÃO EM REGIME ABERTO E 600 DIAS/MULTA A RAZÃO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO. SUBSTITUIÇÃO: 1030 HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E 02 SALÁRIOS MÍNIMOS DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA A COMUNIDADE PELA INFRAÇÃO. O NÃO COMPARECIMENTO DO APENADO, IMOTIVADAMENTE, A AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ EM CONVERSÃO DA PENA EM PRIVATIVA DE LIBERDADE(PRISÃO). DATA DA AUDIÊNCIA: 24 DE MAIO DE 2016 ÀS 16:00 HS. LOCAL: VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS – 2º. ANDAR DO FORO DE BAGÉ. ESCRIVÃO DESIGNADO: MARCOS VINÍCIUS GARCIA COUGO. JUÍZ DE DIREITO: DR. CRISTIAN PRESTES DELABARY. BAGÉ, 27/04/2016.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FABRÍCIO RODRIGUES RODRIGUES VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE BAGÉ-RS. PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS. PEC: 34208-4. AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA. APENADO: FABRÍCIO RODRIGUES RODRIGUES, BRASILEIRO, NASCIDO EM 06/02/1975, FILHO DE EUCLIDES PACHECO RODRIGUES E NEIVA RODRIGUES, NATURAL DE BAGÉ-RS, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. OBJETO: INTIMAÇÃO PARA QUE COMPAREÇA EM JUÍZO A FIM DE EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA/CUSTAS NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTE EDITAL. CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO O VALOR SERÁ REMETIDO À FAZENDA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. LOCAL: VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS – 2º. ANDAR DO FORO DE BAGÉ. ESCRIVÃO DESIGNADO: MARCOS VINÍCIUS GARCIA COUGO. JUÍZ DE DIREITO: DR. CRISTIAN PRESTES DELABARY. BAGÉ, 27/04/2016.

BENTO GONÇALVES

EDITAL DE CITAÇÃO DE SECÍLIA DE LOURDES DA SILVA, OTÁVIO EUGENIO DA SILVA E MARIA VIRGULINA DA SILVA - USUCUPIÃO 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE BENTO GONÇALVES PRAZO DE: 30 DIAS. NATUREZA: USUCUPIÃO PROCESSO: 005/1.09.0003943-3 (CNJ.:0039431-55.2009.8.21.0005). AUTOR: JOSEPHINA CAROLINA KOLTZ JOSE. OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO: "ÁREA DE 241,97M2, DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR DE 600M2, MATRÍCULA Nº 15.826, COM AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: NORTE, NA EXTENSÃO DE 7.84M, CONFRONTANDO COM CARMEN MISSIAGGIA; SUL, NA EXTENSÃO DE 7.88M, CONFRONTANDO COM A RUA AVAÍ; LESTE, NA EXTENSÃO DE 30.79M, CONFRONTANDO COM ANTONIO JOSÉ; OESTE, NA EXTENSÃO DE 30.81M, CONFRONTANDO COM VANDERLEI TANSINI". PRAZO DE 15 DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A

CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 257, III, NCPC), SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES). BENTO GONÇALVES, 18 DE ABRIL DE 2016. SERVIDOR: LILIAN M. R. DEITOS, OFICIAL AJUDANTE. JUIZ: CHRISTIANE TAGLIANI MARQUES.

EDITAL DE INTERDIÇÃO 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE BENTO GONÇALVES. NATUREZA: INTERDIÇÃO PROCESSO: 005/1.13.0008144-5 (CNJ.:0016485-50.2013.8.21.0005). REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. REQUERIDO: JONAS RODRIGUES CHAVES. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): JONAS RODRIGUES CHAVES, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 24/11/2015. LIMITES DA INTERDIÇÃO: ILIMITADA. CAUSA DA INTERDIÇÃO: RETARDO MENTAL MODERADO (CID - 10 F71), DOENÇA SEM CURA CONHECIDA E QUE IMPLICA EM SIGNIFICATIVO DÉFICIT NO JUÍZO DE REALIDADE, NECESITANDO DE ASSISTÊNCIAS NAS QUESTÕES QUE VERSEM SOBRE SUA SAÚDE, MANUTENÇA E PATRIMÔNIO, NÃO APRESENTANDO QUALQUER CONDIÇÃO DE EXERCER ATIVIDADES LABORATIVAS QUE POSSAM PROVER SEU SUSTENTO E SENDO TOTALMENTE INCAPAZ PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL, EM CARÁTER PERMANENTE. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): TERESINHA RODRIGUES CHAVES. O PRAZO DESTE EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. BENTO GONÇALVES, 19 DE ABRIL DE 2016. SERVIDOR: FERNANDA PAULA SANGALI, ESCRIVÃ JUDICIAL. JUIZ: SÔNIA FÁTIMA BATTISTELA.

BUTIÁ

EDITAL DE CITAÇÃO CRIME VARA JUDICIAL COMARCA DE BUTIÁ PRAZO DE: 15 DIAS. NATUREZA: CRIMES DE FURTO PROCESSO: 084/2.15.0000597-6 (CNJ.:0000918-62.2015.8.21.0084). AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA AUTOR DO FATO: ANA PAULA GEORG. OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) RÉU(RÉ)(S) ANA PAULA GEORG, INCURSO NAS SANÇÕES DO(S) ART. 155 DO DECRETO LEI Nº 2848 DE 1940, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO COMPARECIMENTO, EM JUÍZO, DO ACUSADO OU DE DEFENSOR CONSTITUÍDO, BEM COMO ACOMPANHAR TODOS OS TERMOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO. BUTIÁ, 29 DE ABRIL DE 2016. SERVIDOR: MARIA CONCEIÇÃO L. ALVES. JUIZ: CLEUSA MARIA LUDWIG.

EDITAL DE CITAÇÃO CRIME VARA JUDICIAL COMARCA DE BUTIÁ PRAZO DE: 15 DIAS. NATUREZA: PRODUÇÃO E TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS PROCESSO: 084/2.12.0001221-7 (CNJ.:0003250-07.2012.8.21.0084). AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA RÉU: DIEGO MARTINS DA SILVA. OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) RÉU(RÉ)(S) DIEGO MARTINS DA SILVA, INCURSO NAS SANÇÕES DO(S) ART. 33 DA LEI Nº 11343 DE 2006 E ART. 29 DO DECRETO LEI Nº 2848 DE 1984, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO COMPARECIMENTO, EM JUÍZO, DO ACUSADO OU DE DEFENSOR CONSTITUÍDO, BEM COMO ACOMPANHAR TODOS OS TERMOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO. BUTIÁ, 29 DE ABRIL DE 2016. SERVIDOR: MARIA CONCEIÇÃO L. ALVES. JUIZ: CLEUSA MARIA LUDWIG.

EDITAL DE CITAÇÃO CRIME VARA JUDICIAL COMARCA DE BUTIÁ PRAZO DE: 15 DIAS. NATUREZA: CRIMES DE FURTO PROCESSO: 084/2.15.0000613-1 (CNJ.:0000938-53.2015.8.21.0084). AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA AUTOR DO FATO: ANA PAULA GEORG. OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) RÉU(RÉ)(S) ANA PAULA GEORG, INCURSO NAS SANÇÕES DO(S) ART. 155 DO DECRETO LEI Nº 2848 DE 1940, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO COMPARECIMENTO, EM JUÍZO, DO ACUSADO OU DE DEFENSOR CONSTITUÍDO, BEM COMO ACOMPANHAR TODOS OS TERMOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO. BUTIÁ, 29 DE ABRIL DE 2016. SERVIDOR: MARIA CONCEIÇÃO L. ALVES. JUIZ: CLEUSA MARIA LUDWIG.

CAÇAPAVA DO SUL

EDITAL DE INTERDIÇÃO 1ª VARA - COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL. NATUREZA: INTERDIÇÃO PROCESSO: 040/1.12.0002078-9 (CNJ.:0004320-94.2012.8.21.0040). REQUERENTE: NARA BEATRIZ CONSTANTE FREITAS E OUTROS. REQUERIDO: CLAUDIO DA SILVA CONSTANTE. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): CLAUDIO DA SILVA CONSTANTE, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 26/10/2015. LIMITES DA INTERDIÇÃO: TOTAL. CAUSA DA INTERDIÇÃO: PATOLOGIA DE OLIGOFRENIA SEVERA (CID 10 - F72). PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): NARA BEATRIZ CONSTANTE FREITAS. O PRAZO DESTE EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. CAÇAPAVA DO SUL, 18 DE ABRIL DE 2016. SERVIDOR: ÉDILA LOPES BRANCO. JUIZ: PAULA MAURICIA BRUN.

COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL/RS PRIMEIRA VARA JUDICIAL - VEC EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 001/2016 A MM. JUÍZA DE DIREITO DA VEC DA COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL - RS, DRA. PAULA MAURICIA BRUN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O PROVIMENTO Nº 027/2013 QUE ALTERA O PROVIMENTO 07/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 154 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DE 13 DE JULHO DE 2012, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL, PARA CADASTRAMENTO NESTA VARA DE EXECUÇÃO PENAL, COM O OBJETIVO DE RECEBIMENTO DE VERBAS DEPOSITADAS A TÍTULO DE PENAS ALTERNATIVAS DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA OU TRANSAÇÃO PENAL, COM NOVA REDAÇÃO DO ITEM 3 CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

1 – OBJETO:
1.1 – O CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL VISAO ATENDIMENTO DE PROJETOS, PROGRAMAS OU CURSO DE CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA ÀS PESSOAS EM CUMPRIMENTO DE PENAS E/OU MEDIDAS ALTERNATIVAS, MEDIANTE RECEBIMENTO DE VERBA DEPOSITADA A TÍTULO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA OU TRANSAÇÃO PENAL.
1.2 – PODERÁ PARTICIPAR DO PRESENTE PROCEDIMENTO QUALQUER ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA LEGALMENTE CONSTITUÍDA, QUE TENHA, OBRIGATORIAMENTE, COMO OBJETO DE SEU CONTRATO/ATO CONSTITUTIVO AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA, SEGURANÇA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA.
2 – FORMA DE CADASTRAMENTO, INSCRIÇÃO E LOCAL:
2.1 - O PRAZO PARA AS ENTIDADES SE CADASTRAREM É DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO ÁTRIO DO FORO.
2.2 – PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO, AS ENTIDADES INTERESSADAS DEVERÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, TODOS VIGENTES NO ATO DE ENTREGA, DEPOSITANDO-OS NO CARTÓRIO DA VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS, ONDE PODERÃO SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ACERCA DO PRESENTE EDITAL. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:
VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL/RS CADASTRO – EDITAL Nº. 001/2016 RESOLUÇÃO Nº 154/2012 - CNJ.
ENTIDADE: (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ATUALIZADO E TELEFONE).
3 – DOCUMENTOS PARA O CADASTRO:
3.1 – ATA DA ATUAL DIRETORIA, ESPECIFICANDO REPRESENTANTE LEGAL E SEU MANDATO.
3.2 – ATO DE NOMEAÇÃO OU TERMO DE POSSE.
3.3 – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL DA ENTIDADE EM QUE FIGURE A SUA FINALIDADE E DEMAIS ALTERAÇÕES SOCIAIS.
3.4 – CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA DOS REPRESENTANTES LEGAIS.
3. 5– CERTIFICADO DE CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ.
4. RENOVAÇÃO DO CADASTRO
4.1- AS ENTIDADES JÁ CADASTRADAS NO JUÍZO, CONFORME EDITAL ANTERIOR, NÃO PRECISAM SE CADASTRAR NOVAMENTE. DEVEM, PORÉM, RENOVAR SUA DOCUMENTAÇÃO DENTRO DE 30 DIAS, APRESENTANDO TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM 3 ACIMA, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO CADASTRO (ART. 944-A, §3, DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA JUDICIAL). CAÇAPAVA DO SUL/RS, 12 DE ABRIL DE 2016, DRA. PAULA MAURICIA BRUN JUÍZA DE DIREITO.

CACEQUI

EDITAL DE CITAÇÃO JUÍZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE COMARCA DE CACEQUI PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS. NATUREZA: DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR PROCESSO: 085/5.14.0000049-0

(CNJ.:0001318-10.2014.8.21.0085). AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO. RÉU: LUIS CARLOS DIAS DE ANDRADE E OUTROS. OBJETO: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, ABAIXO IDENTIFICADA, RESPONSÁVEL LEGAL PELA(S) CRIANÇA(S)/ADOLESCENTE(S), POR TODO O CONTEÚDO DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO E DA PETIÇÃO INICIAL, CUJA CÓPIA ANEXA FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE. O PRAZO PARA RESPONDER A AÇÃO E PARA INDICAR PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, OFERECENDO O ROL DE TESTEMUNHAS E DOCUMENTOS É DE DEZ (10) DIAS. ADVIRTA-SE A PARTE RÉ DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(S), BEM COMO CIENTIFICAÇÃO DE QUE DEVERÁ PROCURAR OS SERVIÇOS DA DEFENSORIA PÚBLICA, ONDE HOUVER, CASO NÃO TENHA CONDIÇÕES DE CONSTITUIR PROCURADOR. CACEQUI, 29 DE ABRIL DE 2016. SERVIDORA: LUCIANE DE MELLO DOS SANTOS. JUIZ: LARISSA DE MORAES MORAIS.

CACHOEIRA DO SUL

EDITAL DE INTERDIÇÃO 1ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CACHOEIRA DO SUL. NATUREZA: INTERDIÇÃO PROCESSO: 006/1.15.0000669-9 (CNJ.:0001894-12.2015.8.21.0006). REQUERENTE: FELISBERTO AUGUSTO DA SILVEIRA, RG Nº 2046172629. REQUERIDO: LUIS VALTER DE BORBA SILVEIRA. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO: LUIS VALTER DE BORBA SILVEIRA, RG 7092716501, CPF Nº 009.381.870-07, FILHO DE ADÃO CELESTINO AUGUSTO DA SILVEIRA E DE MARIA LAURA DE BORBA SILVEIRA. CERTIDÃO DE NASCIMENTO Nº 88562, CACHOEIRA DO SUL/RS LIVRO A 93, FL 233, DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE CACHOEIRA DO SUL/RS, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 25/08/2015. LIMITES DA INTERDIÇÃO: INCAPACIDADE TOTAL PARA A PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL. CAUSA DA INTERDIÇÃO: RETARDAMENTO MENTAL MODERADO (CID F71). PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR NOMEADO: FELISBERTO AUGUSTO DA SILVEIRA, RG Nº 2046172629. O PRAZO DESTE EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. CACHOEIRA DO SUL, 28 DE ABRIL DE 2016. SERVIDOR: RODRIGO DE ARCE VELASQUEZ. JUIZ: DR. AFONÇO CARLOS BIERHALS.

CACHOEIRINHA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES – LEI 11.101/2005 3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CACHOEIRINHA PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS. NATUREZA: RECUPERAÇÃO DE EMPRESA PROCESSO: 086/1.15.0006770-5 (CNJ.:0012172-26.2015.8.21.0086). AUTOR: CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA E OUTROS. RÉU: CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA E R SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICAM CONVOCADOS TODOS OS CREDORES DAS EMPRESAS SUPRAMENCIONADAS, CUJOS CRÉDITOS ESTEJAM SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PARA, APÓS A QUALIFICAÇÃO PERANTE O ADMINISTRADOR JUDICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, § 4º, DA LEI 11.101/2005, COMPARECEREM E SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, A SER REALIZADA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, NO CTG RANCHO DA SAUDEA, LOCALIZADO NA AV. FREDERICO AUGUSTO RITTER, 2626, DISTRITO INDUSTRIAL, CACHOEIRINHA, NO DIA 23/06/2016, ÀS 14H30, OCASIÃO EM QUE ASSEMBLEIA SERÁ INSTALADA COM A PRESENÇA DE CREDORES TITULARES DE MAIS DA METADE DOS CRÉDITOS DE CADA CLASSE RELACIONADA NO ART. 41 DA LEI 11.101/2005; E, CASO ESSE QUORUM NÃO SEJA ATINGIDO, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, A SER REALIZADA NO MESMO LOCAL, NO DIA 30/06/2016, ÀS 14H30, OCASIÃO EM QUE A ASSEMBLEIA SERÁ INSTALADA COM A PRESENÇA DE QUALQUER NÚMERO DE CREDORES. A ASSEMBLEIA CONVOCADA TEM COMO ORDEM DO DIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LRF, A DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO OU PROPOSTA SUBSTITUTA QUE EVENTUALMENTE VENHA A SER APRESENTADA PELA RECUPERANDA NO ATO. COM VISTAS A ORGANIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA, SOLICITA O ADMINISTRADOR AOS CREDORES QUE ENVIEM POR ESCRITO OU POR E-MAIL (BRAULIO@MATOSJORDAO.COM.BR), NO PRAZO DE ATÉ 24 HORAS ANTES DAS ASSEMBLEIAS, A QUALIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS PESSOAS QUE IRÃO EXERCER SEUS DIREITOS DE REPRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO. OS CREDORES PODERÃO OBTER CÓPIAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELO SITE WWW.MATOSJORDAO.COM.BR OU JUNTO AO ADMINISTRADOR, PELO FONE (51) 3533-3150 E E-MAIL SUPRA. CACHOEIRINHA, 29 DE ABRIL DE 2016. SERVIDOR: CAROLINE RAUPP. JUIZ: EDISON LUIS CORSO.

EDITAL DE INTERDIÇÃO 4ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CACHOEIRINHA. NATUREZA: INTERDIÇÃO PROCESSO: 086/1.12.0006817-0 (CNJ.:0014559-19.2012.8.21.0086).



Ministério da Saúde Governo Federal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 265/2016 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (AÇÚCAR REFINADO, ÁGUA MINERAL, AMIDO DE MILHO, BISCOITOS, CAFÉ, CREAME DE LEITE, dentre outros), pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., com entrega prevista inclusive no Hospital Cristo Redentor e no Hospital Fêmnia. ABERTURA: 10/06/2016 às 09:00h. Local: Site do Banco do Brasil.

CONCORRÊNCIA
 Nº 01/2016 Objeto: Concessão remunerada de uso de área do Centro Administrativo do HNSC destinada a exploração de serviços de cafeteria à empresa especializada, por 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, mediante condições estabelecidas no edital e seus anexos. Critério de julgamento: MAIOR LANCE GLOBAL. Data: 30/06/2016. Horário: 09:00 horas. Local da Realização: Comissão de Licitação do GHC - Av. Francisco Trein 596 fundos, 1º andar, ao lado da Biblioteca - POAVRS. Retirada de Editais: Comissão de Licitação do GHC ou pelo Site www.ghc.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 284/2016 Objeto: Aquisição de Orteses e Próteses - NEUROCIÚRGIA - Tabela SUS, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. As licitantes que firmarem Ata de Registro de Preços deverão disponibilizar os materiais homologados, sob a forma de consignação, nas dependências do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO. ABERTURA: 10/06/2016 às 09:00h. Local: Site do Banco do Brasil.

Porto Alegre (RS), 27 de maio de 2016.
Mauro Greco
 Gerente de Materiais

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Erval Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 consolidada, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 06/2016. Objeto: Adequação do aterro sanitário municipal (com instalação de poços de monitoramento, obras de engenharia civil, caixa coletora de resíduos, Projeto de Equipamento PPCI, implantação de cortina verde). Vencedor: Item 1,3,4,5,6: Líder Material Elétrico EIRELI; Item 2: R. de Oliveira ME. Erval Grande, 16 de maio de 2016. AGUSTINO SINISKI – Prefeito.



JC, conteúdo mobile onde você estiver

jornaldocomercio.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Caxias do Sul, com base territorial nos Municípios de Bento Gonçalves, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Coronel Pilar, Cotiporã, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Guabiju, Monte Belo do Sul, Nova Pádua, Nova Prata, Pinto Bandeira, Protásio Alves, Santa Tereza, São Jorge, São Marcos, Veranópolis, Vila Flores e Vista Alegre do Prata, convoca todos os Srs. Associados em condições de voto pertencentes à Categoria Econômica na base acima mencionada para participarem de uma Assembleia Geral a ser realizada no dia 06 de junho de 2016, nas dependências do Sindicato, sito à Rua São José, nº 1814, na cidade de Caxias do Sul/RS, às 16:30 horas, com o fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia:**

01 – Prestação de Contas referentes ao exercício 2015;
02 – Assuntos gerais.

Caxias do Sul, 30 de maio de 2016.
 João Antonio Leidens
 Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CACHOEIRINHA. NATUREZA: RECUPERAÇÃO DE EMPRESA PROCESSO: 086/1.15.0006770-5 (CNPJ: 0012172-26.2015.8.21.0086). AUTORES: CONTRERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA. E R SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICAM CONVOCADOS TODOS OS CREDORES DAS EMPRESAS SUPRA MENCIONADAS, CUJOS CRÉDITOS ESTEJAM SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PARA, APÓS A QUALIFICAÇÃO PERANTE O ADMINISTRADOR JUDICIAL NOS TERMOS DO ARTIGO 37, § 4º, DA LEI 11.101/2005, COMPARECEREM E SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, A SER REALIZADA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, NO CTG RANCHO DA SAUDE, LOCALIZADO NA AV. FREDERICO AUGUSTO RITTER, 2626, DISTRITO INDUSTRIAL, CACHOEIRINHA, NO DIA 23/06/2016, ÀS 14H30, OCASIÃO EM QUE A ASSEMBLEIA SERÁ INSTALADA COM A PRESEÇA DE CREDORES TITULARES DE MAIS DA METADE DOS CRÉDITOS DE CADA CLASSE RELACIONADA NO ART. 41 DA LEI 11.101/2005; E, CASO ESSE QUORUM NÃO SEJA ATINGIDO, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, A SER REALIZADA NO MESMO LOCAL, NO DIA 30/06/2016, ÀS 14H30, OCASIÃO EM QUE A ASSEMBLEIA SERÁ INSTALADA COM A PRESEÇA DE QUALQUER NÚMERO DE CREDORES. A ASSEMBLEIA CONVOCADA TEM COMO ORDEM DO DIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LRF A DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO OU PROPOSTA SUBSTITUTA QUE EVENTUALMENTE VENHA A SER APRESENTADA PELA RECUPERANDA NO ATO. COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA, SOLICITA O ADMINISTRADOR AOS CREDORES QUE ENVIEM POR ESCRITO OU POR E-MAIL (BRAULIO@MATOSJORDAO.COM.BR), NO PRAZO DE ATÉ 24 HORAS ANTES DAS ASSEMBLEIAS, A QUALIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS PESSOAS QUE IRÃO EXERCER SEUS DIREITOS DE REPRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO. OS CREDORES PODERÃO OBTIVER CÓPIAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELO SITE WWW.MATOSJORDAO.COM.BR OU JUNTO AO ADMINISTRADOR, PELO FONE (51) 3533-3150 E E-MAIL SUPRA.

Banco de Lage Landen Brasil S.A. – Companhia Fechada – CNPJ/MF 05.040.481/0001-82 – NIRE 43 3 0004187 5

Ata Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 12 de Janeiro de 2016. 1. Data, Hora e Local: Dia 12 de janeiro de 2016, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, na Avenida Soledade, 550-8º andar, bairro Petrópolis, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90470-340. **2. Quorum:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Mike Janse** e secretariados pelo Sr. **Antonio de Pádua Parente Filho**. **4. Convocação e Publicação:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.76, em decorrência de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social. **5. Ordem do Dia:** (a) Deliberar sobre a inclusão no objeto social da Companhia da atividade de participação no capital social de outras sociedades, com a consequente alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; e (b) Consolidar o Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Debattidos os temas propostos, os acionistas, por unanimidade de votos deliberaram o que segue: (a) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, para inclusão de menção expressa de participação em outras sociedades, alterando-se, em consequência o artigo 3º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 3º A Sociedade tem por objetivo social exercer todas as atividades e praticar todas as operações permitidas pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis aos bancos múltiplos, em especial, as operações ativas, passivas e acessórias inerentes às Carteiras de Investimento, Crédito, Financiamento e Investimentos, Arrendamento Mercantil, inclusive aquelas relativas à carteira de Câmbio, podendo, ainda, participar no capital social de outras sociedades, como sócia ou acionista." (b) Em consequência da deliberação anterior, foi aprovada a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do Anexo I à presente ata, que faz dela parte integrante e complementar. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Esta ata foi lavrada em forma de sumário, conforme o previsto no Art. 130, § 1º da Lei 6.404/76. **8. Assinaturas dos Presentes:** Presidente da Mesa: Mike Janse; Secretário: Antonio de Pádua Parente Filho; Acionistas: De Lage Landen Participações Ltda. (Mike Janse, Bram Adrianus Petrus van den Heuvel e Ricardo Pegorini) e De Lage Landen Corporate Finance B.V. (pp. Antonio de Pádua Parente Filho e Ricardo Pegorini). Certificam que a presente é cópia fiel da Ata registrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. **Mesa:** Mike Janse - Presidente da Mesa. Antonio de Pádua Parente Filho - Secretário de Registro em 18/02/2016 sob nº 4234277. Protocolo: 16/030052-5, de 19/01/2016. Emenda: 43 3 0004187 5. Banco de Lage Landen Brasil S.A. - Secretário-Geral. Secretária de Desenvolvimento Econômico, Científica, Tecnológica e Inovação - JUCESP. Certificado o registro sob o número: 165.102/16-0, em 15/04/2016. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária-Geral. ANEXO I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Banco de Lage Landen Brasil S.A., realizada em 12 de Janeiro de 2016. BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. - Companhia Fechada - CNPJ/MF 05.040.481/0001-82 - NIRE 43.300.041.875 - ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO - Capítulo I - Da Denominação, Duração, Sede e Objeto: Artigo 1º. Sob a denominação de Banco de Lage Landen Brasil S.A. fica constituída uma instituição financeira privada sob a forma de sociedade anônima, que se regerá pelo disposto neste estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Sociedade tem sede, foro e domicílio na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Soledade, número 550, 8º andar, podendo, no entanto, a critério da Diretoria, mudar a sede social, abrir, manter e extinguir filiais, agências, ou representações em qualquer localidade do país e do exterior. Artigo 3º. A Sociedade tem por objetivo social exercer todas as atividades e praticar todas as operações permitidas pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis aos bancos múltiplos, em especial, as operações ativas, passivas e acessórias inerentes às Carteiras de Investimento, Crédito, Financiamento e Investimentos, Arrendamento Mercantil, inclusive aquelas relativas à carteira de Câmbio, podendo, ainda, participar do capital de outras sociedades, como sócia ou acionista. Artigo 4º. O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. Capítulo II - Do Capital Social: Artigo 5º. O capital da Sociedade é de R\$ 456.767.074,64 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e sessenta e sete mil, setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 456.767.074 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e sessenta e sete mil e setenta e quatro) ações, todas ordinárias nominativas e sem valor nominal. Parágrafo único: A cada ação ordinária, corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Artigo 6º. A propriedade das ações da Sociedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" e a Sociedade somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos. Parágrafo único: As cautelas ou certificados de ações, se emitidos, serão assinados por 02 (dois) Diretores ou por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador da Sociedade, ou por 02 (dois) procuradores com poderes especiais. Capítulo III - Das Assembleias Gerais: Artigo 7º. As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social e as Extraordinárias, sempre que o exigirem os interesses e conveniências da Sociedade, sendo permitida a convocação e a realização simultânea de assembleias ordinária e extraordinária. Artigo 8º. Os acionistas da Sociedade serão convocados na forma da Lei. Sem prejuízo das referidas formalidades previstas em Lei, os acionistas serão notificados por escrito da hora, data e local das Assembleias Gerais, sempre com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data de realização das assembleias, ficando desde já estabelecido que esse prazo para notificação poderá ser reduzido ou dispensado quando houver o consentimento unânime de acionistas representando a totalidade do capital social. Parágrafo único: Da notificação mencionada no "caput" deste Artigo, deverá constar a ordem do dia, bem como cópia das propostas que serão discutidas, e somente a respeito dessa ordem do dia poderá haver deliberação. Artigo 9º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou, na falta deste, por qualquer dos Diretores, ou ainda na forma do § único do Artigo 123 da Lei 6.404/76, presididas pelo acionista que no ocasião for escolhido por maioria de votos dos presentes e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar. Artigo 10. São poderosos tomar parte e votar na Assembleia Geral, os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 03 (três) dias antes da data marcada para sua realização. Parágrafo único: Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, mediante procuração com poderes específicos, que ficará arquivada na sede da Sociedade. Artigo 11. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em Lei, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. Artigo 12. Além das demais matérias que lhe são atribuídas em Lei, compete à Assembleia Geral a deliberação sobre os seguintes atos: (i) eleger e destituir os Diretores da Sociedade; (ii) supervisionar o desempenho dos Diretores; examinar livros e registros da Sociedade a qualquer tempo, solicitar informações sobre contratos assinados ou prestes a serem assinados, a tomar todas as demais medidas necessárias; (iii) examinar os relatórios da administração e as contas da Diretoria; (iv) deliberar sobre qualquer matéria levada à apreciação da Assembleia Geral, em observância ao disposto neste Estatuto. Capítulo IV - Da Administração: Artigo 13. A Sociedade será administrada por uma Diretoria, que deverá determinar e executar as diretrizes e a política para os negócios da Sociedade. Incumbirá à Assembleia Geral fixar a remuneração global da Diretoria, a qual será distribuída entre os Diretores conforme os mesmos acordem entre si. Artigo 14. Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Capítulo V - Da Diretoria: Artigo 15. A Diretoria será composta de, no mínimo, 02 (dois), e no máximo 06 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores Executivos, eleitos por deliberação da Assembleia Geral para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo único: Tais membros serão investidos em seus cargos após a aprovação de sua nomeação pelas autoridades competentes, mediante assinatura do termo de posse a ser lavrado no livro próprio, observadas as prescrições legais. Artigo 16. Se houver apenas 02 (dois) Diretores em exercício, em caso de vacância de um dos cargos de Diretor, será convocada imediatamente Assembleia Geral para eleger o seu substituto. Havendo mais de 02 (dois) Diretores em exercício, em caso de vacância de qualquer dos cargos de Diretor, o substituto será eleito na primeira Assembleia Geral que se realizar após a vacância. Em qualquer hipótese o substituto completará o mandato do Diretor substituído. No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este será substituído pelo membro da Diretoria por ele indicado, e na falta de indicação por esta forma, a substituição se fará pelo membro da Diretoria indicado por seus pares. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído, bem como votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo Diretor que estiver substituindo. Artigo 17. Compete à Diretoria a administração dos negócios em geral, e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelos presentes Estatutos, atribuída a competência à Assembleia Geral. Seus poderes e obrigações incluem, mas não estão limitados, entre outros, aos seguintes: (i) zelar pela observância da Lei e destes Estatutos; (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (iii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (iv) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (v) distribuir, entre seus membros, as funções de administração da Sociedade; (vi) preparar e apresentar demonstrações financeiras e orçamentos anuais, semestrais e trimestrais; (vii) comunicar a todos os acionistas, tão logo tomem conhecimento, qualquer ocorrência material de caráter legal, regulatório, técnico ou operacional que possa afetar a Sociedade ou as sociedades por ela controladas; e (viii) deliberar pela mudança da sede social, bem como pela abertura, manutenção e extinção de filiais, agências ou representações em qualquer localidade do país ou no exterior. Parágrafo único: Compete exclusivamente ao Diretor Presidente, ou na ausência deste, ao Diretor substituído: (i) convocar as Assembleias Gerais; (ii) convocar as reuniões da Diretoria e presidil-as; (iii) indicar os substitutos em caso de ausência ou impedimento temporário dos demais Diretores. Artigo 18. A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, qualquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que onerem a Sociedade de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente; (ii) por quaisquer outros 2 (dois) Diretores, em conjunto; (iii) por qualquer Diretor em conjunto com um procurador, investido de especiais e expressos poderes; ou (iv) por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. Parágrafo único: Para a concessão de fianças ou avais, a Sociedade será representada por dois Diretores. Artigo 19. A nomeação de procuradores pela Sociedade será feita por instrumento de mandato escrito assinado por: (i) Diretor Presidente, isoladamente, ou (ii) 02 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos. Parágrafo primeiro: Para a representação da Sociedade perante repartições públicas federais, estaduais e municipais ou ainda, para representação da Sociedade no exterior, os instrumentos de mandato poderão ser outorgados em nome de somente um procurador e serão assinados por apenas um Diretor. Parágrafo segundo: As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ter prazo máximo de validade de 01 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas para representação em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, as quais terão seus prazos subordinados aos objetivos a que se destinam. Parágrafo terceiro: A Sociedade poderá constituir procuradores, dentre seus empregados, com poderes específicos para, em conjunto de dois, constituir advogados em nome da Sociedade, outorgando-lhes mandato "ad iudicia" e/ou "ad iudicia et extra" com poderes postulatórios, por prazo indeterminado. Parágrafo quarto: As procurações "ad iudicia" e/ou "ad iudicia et extra" que venham a ser outorgadas pela Sociedade a advogados para representá-la em juízo deverão ser assinadas por (i) dois procuradores com poderes específicos ou (ii) um procurador com poderes específicos em conjunto com um Diretor, ou (iii) um Diretor isoladamente, e poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. Artigo 20. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social. Artigo 21. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou de qualquer outro Diretor, com a presença de no mínimo, 02 (dois) de seus membros, estando necessariamente entre eles o Diretor Presidente. As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente e suas deliberações serão tomadas por unanimidade dos presentes. Artigo 22. Competirá ao Diretor, que para tanto for indicado pela Diretoria, a responsabilidade pela carteira de câmbio da Sociedade. Capítulo VI - Do Conselho Fiscal: Artigo 23. A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que, na forma da Lei, deliberar sua instalação. Parágrafo único: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observando o disposto no parágrafo 3 do Artigo 162, da Lei 6.404 de 15.12.1976, e, quando em funcionamento terá as atribuições e os poderes conferidos por Lei. Capítulo VII - Do Exercício Social, Balanço e Lucros: Artigo 24. O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 25. Ao fim de cada exercício social e final do semestre findo em 30 de junho de cada ano, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, com observância das prescrições legais. As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício, observando o que a respeito dispuseram a Lei e este Estatuto. Parágrafo primeiro: Do resultado apurado no exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. Sobre o lucro líquido verificado, serão destacadas as quantias equivalentes às seguintes percentagens: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta alcance o limite previsto em lei; (b) 25% (vinte e cinco por cento) a ser distribuído, como dividendo mínimo obrigatório, aos acionistas; e (c) O saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável, podendo ser, por proposta da Diretoria, 100% (cem por cento) destinado à Reserva de Lucros - Estatutária, para aumento de capital com a finalidade de assegurar adequadas condições operacionais à Sociedade, bem como para garantir futura distribuição de dividendos, observado que o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social. Parágrafo segundo: Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores, bem como à conta de lucros acumulados do período ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Parágrafo terceiro: Fica a Diretoria autorizada, ainda, a distribuir dividendos por conta do dividendo mínimo obrigatório referido no parágrafo primeiro, antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, mas sujeito à sua ratificação. Capítulo VIII - Da Ouvidoria: Artigo 26. A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria com o objetivo de mediar e dirimir conflitos, tendo como atribuição assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atuando como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços. Artigo 27. Constituem atribuições da Ouvidoria: I - receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento; II - prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; III - informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar o prazo previsto na regulamentação aplicável; IV - encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso III; V - propor à diretoria da Sociedade medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; VI - elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso V; Artigo 28. O Ouvidor, com as atribuições e encargos previstos na regulamentação vigente, será indicado pela Diretoria, através de reunião, e terá mandato com duração de 2 (dois) anos, renovável. A destituição do Ouvidor, quando ocorrer, deverá obedecer às formalidades adotadas quando de sua indicação. Artigo 29. A Sociedade deverá criar condições para o adequado funcionamento da Ouvidoria, cuja atuação deverá ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, colocando a sua disposição total apoio técnico e administrativo, fornecendo informações e documentos, quando solicitados, com o objetivo de assegurar o esclarecimento e solução das questões formuladas pelos clientes e usuários de seus serviços. Parágrafo único: Para o cumprimento do disposto no caput deste Artigo, será assegurado à Ouvidoria acesso irrestrito a todas as informações necessárias para o tratamento das reclamações e/ou sugestões recebidas. Capítulo IX - Da Liquidação: Artigo 30. A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, se houver, que deverá funcionar no período de liquidação. [Certificamos que o Estatuto Social acima transcrito teve sua Consolidação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 12 de janeiro de 2016.] Porto Alegre (RS), 12 de janeiro de 2016. Mesa: Mike Janse - Presidente da Mesa. Antonio de Pádua Parente Filho - Secretário da Mesa.

PARKS PARKS S.A. COMUNICAÇÕES DIGITAIS

CNPJ nº 92.679.331/0001-18 • NIRE: 43300026884

Ata de Assembleia Geral Ordinária - Local, Data e Hora: Sede social da Empresa, em Cachoeirinha (RS), na Av. Cruzeiro nº 530, Quadra C, Distrito Industrial, no dia 29 de abril de 2016, às 14 horas. **Presenças:** Acionistas detentores de mais de 2/3 do capital social com direito a voto, além de titulares de ações preferenciais sem esse direito. **Mesa:** Presidente: Maria Regina Fürst de Souza; Secretária: Marly Andrade Gomes. **Publicações Legais:** Convocações publicadas no Jornal do Comércio e no Diário Oficial do Estado do RS, nos dias 15, 18 e 19 de abril de 2016 e Demonstrações Financeiras, Relatório da Diretoria e Parecer dos Auditores, publicados no Jornal do Comércio e no Diário Oficial do Estado do RS, no dia 28 de março de 2016. **Deliberações:** 1) Foram aprovados por unanimidade, com as abstenções legais, as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Diretoria relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015. 2) Estando por finalizar o prazo de gestão dos administradores, a Assembleia decidiu eleger a Diretoria da Sociedade, com mandato de 01 (um) ano, prorrogável até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2016, recaído a escolha sobre os seguintes: Para Diretoria Presidente: MARIA REGINA FÜRST DE SOUZA, brasileira, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada em Porto Alegre (RS), na Av. Neusa Goulart Brizola nº 600 - ap. 1003, portadora da cédula de identidade RG nº 1.007.377.292, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 457.199.340-49; Para Diretoria: MIRIAM FÜRST DE SOUZA, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Av. Itajaí nº 414, ap. 801, Petrópolis, Porto Alegre (RS), inscrita no CPF sob nº 164.139.890-68 e RG sob nº 1.005.222.631, expedido pela SSP/RS. - Os eleitos declaram que não estão incurso em qualquer dos crimes que os impeçam de exercer atividade mercantil. 3) Foram eleitos para membros do Conselho Consultivo, na forma do art. 20 do Estatuto Social, os seguintes acionistas, com mandato até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: MIRIAM FÜRST DE SOUZA, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Av. Itajaí nº 414, ap. 801, Petrópolis, Porto Alegre (RS), inscrita no CPF sob nº 164.139.890-68 e RG sob nº 1.005.222.631, expedido pela SSP/RS; MIRIAM CRISTINA FÜRST DE SOUZA, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliada em Lages (SC), na Av. Rio Grande do Norte nº 361, ap. 501, Bairro São Cristóvão, inscrita no CPF sob nº 491.680.960-20 e RG sob nº 1.007.377.292, expedido pela SSP/RS; PAULO CÉSAR FÜRST DE SOUZA, brasileiro, separado, empresário, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas nº 1.271, ap. 301B, Porto Alegre (RS), inscrito no CPF sob nº 434.034.920-87 e RG sob nº 2.007.830.314, expedido pela SSP/RS; ANA MARIÁ FÜRST DE SOUZA WEILER, brasileira, casada, psicóloga, residente e domiciliada na Av. Túlio de Rose nº 260, ap. 1602, Passo D'Areia, Porto Alegre (RS), inscrita no CPF sob nº 480.897.700-10 e RG sob nº 4.007.708.294, expedido pela SSP/RS; LETICIA FÜRST DE SOUZA, brasileira, casada, matemática, residente e domiciliada na rua Lagari, 61, Alto da Lapa, São Paulo (SP), inscrita no CPF sob nº 961.612.800-00 e RG sob nº 5.056.497.802, expedido pela SSP/RS; MARIA REGINA FÜRST DE SOUZA, brasileira, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Av. Neusa Goulart Brizola nº 600, ap. 1003, Bairro Petrópolis, Porto Alegre (RS), inscrita no CPF sob nº 457.199.340-49 e RG sob nº 1.007.377.292, expedido pela SSP/RS e KARINE ZVOBODA DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na rua Rui Ramos nº 607, ap. 201, Cachoeirinha (RS), inscrita no CPF sob nº 995.243.840-00 e RG sob nº 7.079.374.794, expedido pela SSP/RS. 3.1.) Caberá aos membros do Conselho Consultivo escolher dentre eles o seu Presidente, na forma do art. 20, Parágrafo Primeiro do Estatuto Social. 3.2.) Fixada a remuneração global anual da Diretoria em até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) e do Conselho Consultivo em até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), cabendo à Diretora Presidente realizar a distribuição individual entre os Diretores e ao Presidente do Conselho Consultivo, nos termos do art. 20, parágrafo segundo, do Estatuto Social, realizar a distribuição individual entre os membros deste órgão. 4) Autorizada a lavratura da presente Ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130 da Lei das Sociedades Anônimas. - Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral, agradecendo a presença dos acionistas e determinando a lavratura da presente Ata para os efeitos legais. - Cachoeirinha, 29 de abril de 2016. (as) Maria Regina Fürst de Souza - Presidente da Assembleia; Marly Andrade Gomes - Secretária da Assembleia; PARKS Participações Ltda. - Miriam Fürst de Souza; Diretora; Fundação Parks - Gislaíne Lusía Corneli; Presidente. **Declaração:** Declaramos que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada no livro próprio da sociedade, Maria Regina Fürst de Souza - Presidente da Assembleia. Marly Andrade Gomes - Secretária da Assembleia. **Visto:** Marcelo Roberto Pellegrini Magalhães - Advogado: OAB/RS nº 43.696. JUCERGS. Certificado o registro em: 19/05/2016 sob nº 4278420. Protocolo: 16/135597-8, de 10/05/2016. Empresa: 43300026884. Parks S/A Comunicações Digitais. Cleverton Signor - Secretário-Geral.

EDITAL DE 1º PÚBLICO LEILÃO E DE NOTIFICAÇÃO

PRACA: PORTO ALEGRE/RS; DATA: 30/05/2016; HORÁRIO: 12:12h
 LOCAL: RUA DOS ANDRADAS, 1000, PORTO ALEGRE/RS
 ASTROGILDO SOARES DE MOURA, leiloeiro oficial estabelecido a AV. PLINIO BRASIL MILANO, 2175/125, HIGIENÓPOLIS, PORTO ALEGRE/RS, faz saber que, devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário APEAL - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, venderá na forma da Lei nº 8004 de 14/03/90, Decreto Lei nº 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar 58/67, RC 24/68, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia, hora e local acima mencionados, o imóvel diante descrito, para pagamento de dívida hipotecária em favor da EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS. A venda será realizada pelo maior lance obtido. A vista. A venda à vista, com recursos próprios, será feita mediante pagamento de 20% (vinte por cento) do preço da arrematação e o saldo restante, no prazo improrrogável de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado. Os lances mínimos para a venda ocorrerão no valor dos créditos hipotecários e acessórios ou da avaliação do imóvel nos termos do Artigo 1484 do CC, valendo o maior dos dois valores, que se sujeita, com tudo, à atualização até o momento da realização da praça. As despesas relativas à comissão do Leiloeiro, remuneração do Agente Fiduciário, despesas do processo de execução, débitos fiscais, condominiais e registro de Carta de Arrematação correrão por conta do Arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será responsável pelas providências de desocupação do mesmo. É vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro como arrematantes. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer informações aos interessados sobre o imóvel. Fica(m) desde já NOTIFICADO(S) do presente leilão, o(s) seguinte(s) mutuário(s), caso não seja(m) localizado(s): SED: 190/2015 - Contrato: 9.0431.9442536- MUTUÁRIO(S): VALERIA MACHADO, BRASILEIRA, COMERCIÁRIA, CPF: 484.662.120-00 e ROSI MACHADO PEREIRA, BRASILEIRA, CASADA, AUTÔNOMA, CPF: 372.402.690-00 e seu cônjuge SERGIO LUIZ VARGAS PEREIRA, BRASILEIRA, CASADO, COMERCIÁRIO, CPF: 404.964.900-44 IMÓVEL: RUA CARLOS ESTEVÃO (ANTIGA RUA C), Nº 103, APTO Nº 244, BLOCO H, ESTACIONAMENTO Nº 76, EDIFÍCIO SANTAREM, JD. LEOPOLDINA. - PORTO ALEGRE/RS. Composição: O apartamento nº 244 do Edifício Santarém, bloco H, situado na Rua Carlos Estevão (antiga rua C) nº 103, no 2º pavimento ou 1º andar, de fundos, à direita de quem da Rua Carlos Estevão (antiga rua C) olhar para o bloco, com 65,2040m2 de área real total, 46,3375m2 de área real privativa e 18,8665m2 de área real de uso comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004145 no terreno e nas demais coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício. O estacionamento nº 76 do mesmo edifício, descoberto, no primeiro pavimento ou andar térreo, junto ao bloco G, o segundo a direita de quem chega na circulação de veículos localizada entre os blocos C e G, que tem acesso pela rua Sargento Silvío Delmar Hollenbach, com 13,2199m2 de área real global, sendo 12,0000m2 de área real privativa e 1,2199m2 de área real de uso comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,00268 no terreno e nas demais coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício. - Descrito e Caracterizado conforme matrícula nº 263 e 264, do 6º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de PORTO ALEGRE/RS. Saldo Devedor + Acessórios R\$ 186.700,43, e Valor da Avaliação R\$ 104.000,00, em 13/05/2016. Sujeito à atualização até 24 horas antes da realização da praça, acrescido das despesas de execução. Porto Alegre, 13/05/2016 - AS-TRGILDO SOARES DE MOURA - Leiloeiro Público Oficial - Publicações: Dias 13/05/2016, 23/05/2016 e 30/05/2016, nos jornal(is): JORNAL DO COMÉRCIO, respectivamente.